



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 25 de setembro de 2025.

**De:** SGM - Secretaria Geral da Mesa

**Para:** Gabinete Vereador Darcio Bracarense

**Referência:**

Processo nº 26684/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 453/2025

**Autoria:** Darcio Bracarense

**Ementa:** INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO SEGURO DA INTERNET E A PREVENÇÃO DE DESAFIOS PERIGOSOS NAS REDES SOCIAIS, E DISPÕE SOBRE OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO AMBIENTE DIGITAL NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA (LEI SARAH RAISSA).

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Análise Preliminar

**Ação realizada:** Conhecimento e Providência

**Descrição:**

Trata-se do Projeto de Lei nº 453/2025 (Processo nº 26684/2025), subscrito por 1/3 (um terço) dos vereadores, que versa sobre matéria já apreciada pelo Plenário em proposição anterior (PL nº 137/2025, Processo nº 9222/2025), a qual foi objeto de veto total do Chefe do Poder Executivo (Veto nº 12/2025, Processo nº 9222/2025).

Ocorre que, no tocante ao PL 137/2025, o veto foi regularmente comunicado e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, nos termos do art. 187 do Regimento Interno. Consta nos autos que a relatora da CCJ já apresentou parecer opinando pela **REJEIÇÃO DO VETO**, mas tal parecer ainda não foi submetido à deliberação da Comissão, tampouco houve apreciação pelo Plenário.

Cumprе ressaltar que, segundo o art. 16, III, do Regimento Interno, compete ao Plenário apreciar os vetos, deliberando pela sua manutenção ou rejeição. O procedimento específico encontra-se disciplinado nos arts. 187, 198, 261 a 266 e 288 do Regimento Interno, que estabelecem o encaminhamento às comissões, os prazos de deliberação e a forma de votação.

Do mesmo modo, a Lei Orgânica Municipal atribui à Câmara competência privativa para apreciar os vetos (art. 65, XX).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante disso, enquanto não houver deliberação final do Plenário acerca do veto aposto ao PL 137/2025, a tramitação do PL 453/2025 encontra-se prejudicada.

Com efeito, (i) **se o veto for mantido**, a matéria restará definitivamente rejeitada, hipótese em que se poderá discutir a pertinência de reapresentação legislativa, observados os requisitos regimentais; (ii) **se o veto for rejeitado**, o texto aprovado anteriormente será promulgado, convertendo-se em lei, circunstância que impede juridicamente a tramitação de projeto idêntico, já que não se admite a duplicidade de leis com o mesmo conteúdo.

Assim, a apreciação do veto pelo Plenário configura condição prévia e indispensável para definir o deslinde do novo projeto.

À vista do exposto, em análise preliminar, **fica registrada a necessidade de que a tramitação do Projeto de Lei nº 453/2025 permaneça suspensa até que o Plenário delibere acerca do veto aposto ao Projeto de Lei nº 137/2025**, nos termos dos arts. 16, III; 187; 198; 261 a 266; e 288 do Regimento Interno e dos arts. 65, XX; 76, § 3º, II; e 83, §§ 2º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10 e 11 da Lei Orgânica Municipal.

Encaminhe-se o presente despacho ao Gabinete do Vereador Proponente, para ciência.

**Próxima Fase:** Providência

**Mayara de Oliveira Nogueira**  
**Secretário Geral da Mesa Diretora**  
**8028**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 32003100320034003800320038003A005400

Assinado eletronicamente por **Mayara de Oliveira Nogueira** em **25/09/2025 10:25**

Checksum: **2CCE72C705F547E342DEB56313C00E78790EE65AD574DE63B851578385D6C3B2**